

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO N.º 588877/2015

FRUCESSO N. 500011/2015		
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) LOCALIZADO EM CUIABA-MT".	
Tipo	Menor Preço por Empreitada por Preço Global	
DATA DE ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS:	Dia 19 de agosto de 2015, às 08:30 horas (horário local)	
DATA/HORA INICIO DA SESSÃO:	Dia 19 de agosto de 2015, às 09:00 horas (horário local)	
LOCAL (ENDEREÇO)	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - RUA ANTONIO DORILEO 01, BAIRRO COOPHEMA, CUIABÁ/MT - Cep. 78.085-230	
ACESSO AO EDITAL E ANEXOS	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao	
Presidente	Jean Carlos Rosa Telefones: (65) 3613-5456 e-mail: <u>licitacao@ses.mt.gov.br</u> , <u>jeanrosa@ses.mt.gov.br</u>	





ÍNDICE

GOVERNO DE **MATO GROSSO** ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1. PREÂMBULO	03
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS	03
3. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME	03
4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO	03
4.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	04
5. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA	04
6. DO ACESSO AO EDITAL E SUAS INFORMAÇÕES E DA VISTORIA À OBRA	05
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	05
8. DO CREDENCIAMENTO	06
9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	07
10. DA HABILITAÇÃO	08
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	14
12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	17
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	20
14. DA GARANTIA DO CONTRATO	22
15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS	23
16. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES	23
17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA	25
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
19. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	28
20. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	29
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	30





1. PREÂMBULO

MATO GROSSO

A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, CPA, Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78050-970, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 026/2015/GBSES, publicada no Diário Oficial de 25 de Fevereiro de 2015, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta TOMADA DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) LOCALIZADO EM CUIABA-MT", conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de abertura seguem abaixo indicados:

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidos somente no dia 19/08/2015, das 08:30h às 09:00h, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n.º 026/2015/GBSES, mediante protocolo na ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA RUA ANTONIO DORILEO 01, BAIRRO COOPHEMA, CUIABÁ/MT Cep. 78.085-230, Encerrado o prazo para recebimento dos documentos, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 09:00 hs, no mesmo local.
- 2.2 Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.
- 2.3 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso DOE/MT e publicados em jornal de grande circulação. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT, e afixadas no QUADRO DE AVISOS da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

3.1 Este certame será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 123/2006 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 O objeto desta licitação é a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) LOCALIZADO EM CUIABA-MT, conforme descrito no ANEXO III PROJETO BÁSICO do Edital.
- 4.2 O local em que será executada a obra objeto deste Edital esta localizada CAPS AD III, End. Anenida Itaparica, esquina com rua Adauto Botelho Bairro Coxipó, Cuiabá-MT, conforme Anexo III Projeto Básico, deste Edital.
- 4.3 A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 6°, inciso VIII, alínea a, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do Anexo VI MINUTA DE CONTRATO do Edital.

MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.**

4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.4.1 Os serviços objeto desta licitação, estão estimados em R\$ 653.173.81 (Seiscentos e cinquenta e três mil, cento e cententa e três reais e oitenta e um centavos), conforme Anexo IV.
- 4.4.2 As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do EXERCÍCIO 2015, a seguir:

Unidade Gestora	21.601 – Fundo Estadual de Saúde	
Função/Programa	326 – Fortalecimento do Sus	
Projeto Atividade	2978-Obras e reformas e ampliação na rede de atendimento em saúde	
Natureza de Despesa	44.90.51	
Fontes	312	

5. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.
- 5.2 Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do Licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.
- 5.3 O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.
- 5.4 O prazo máximo para **início** da execução da obra e serviços **será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.5 O prazo para **execução da obra e serviços será de 180 (cento e oitenta dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro proposto no Anexo V CRONOGRAMA do Edital.
- 5.6 O prazo de **vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias ininterruptos** contados a partir da sua assinatura.
- 5.7 O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do Licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Secretaria de Estado de Saúde.
- 5.8 Quando a execução da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações** de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- 5.9 Todos os prazos de execução da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.



MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.**

- 5.10 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.
- 5.11 O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 73 e 74 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.12 Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's).
- 5.13 A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

6. DO ACESSO AO EDITAL E SUAS INFORMAÇÕES E DA VISTORIA À OBRA

- 6.1 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de grande circulação, o Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet correspondente a http://www.saude.mt.gov.br/licitacao, e os seus respectivos anexos deverão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 14h às 18h.
- 6.1.1 O Edital e seus anexos a serem retirados na sede da SES/MT serão fornecidos em formato digital, deverá as empresas apresentar para obtenção de cópia: Pen drive ou (cd-rom).
- 6.1.2 É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos, que se encontram acostados aos autos do processo administrativo n.º 588877/2012, na Coordenadoria de Processos de Aquisições da Secretaria de Estado de Saúde, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no período das 14h às 18h.
- 6.1.3 Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- 6.1.4 É também facultado ao Licitante, por meio de seu responsável Técnico, realizar vistoria ao local da obra, caso julgar necessários deverá ser agendada, com antecedência, com a Gerência de Obras e Reformas, pelo telefone (65) 3613-5431, e acontecerá no período que anteceder à data da Sessão Pública de Abertura da licitação, tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das condições logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta.
 - 6.1.4.1 Caso o Licitante opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, **deverá emitir** uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra, conforme modelo 1 do Anexo do Edital, a qual também deverá ser apresentada no Envelope n.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas (individuais ou sociedades), de forma isolada que comprovem plena validade de inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa MARE n.º 005/1995, ou no CGF/MT-Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.217/2006.

WWW MT GOV BR

7.2 Os Licitantes que não se encontraram cadastrados no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, ou que se encontrem com os seus registros vencidos ou não válidos, e que quiserem participar deste certame utilizando-se um daqueles cadastros para fins de habilitação, deverão providenciar o cadastro ou a sua atualização/revalidação, no mínimo, em 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta, junto às competentes Unidades Cadastradoras; caso contrário, deverão apresentar todos os documentos de habilitação previstos nesta Tomada de Preço.

7.3 Os Licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014.

7.4 Não poderão participar da presente licitação:

- I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.
- II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.
- III- Empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- IV- Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso
- V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Termo de Referência.
- VI- Empresas em consórcio.
- VII- Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do Licitante deverá apresentar-se à comissão permanente de Licitação, na data e hora prevista no subitem 1.2 desta Tomada de Preço, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta" desta Tomada de Preço.
- 8.2 Considerar-se-á como representante legal do Licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.
 - 8.2.1 No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, etc), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 8.2.2 No caso de procuradores, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.
- 8.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via

Centro Político Administrativo - CPA, Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP. 78050-970 / Cuiabá – MT

Fone: (65) 3613-5451/5456



WWW MT GOV BD

deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

- 8.4 O representante credenciado do Licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
- 8.5 Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preço, cada credenciado poderá representar apenas um Licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de Licitante por único e idêntico credenciado incorrerá na hipótese prevista no inciso VII do subitem 7.3 desta Tomada de Preço.
 - 8.5.1 O previsto no subitem 8.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.
- 8.6 O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.
- 8.7 Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar n.º 123/06 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo 5 dos anexos do Edital.
 - 8.7.1 Juntamente com a declaração, prevista no item anterior, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte aos quais queriam participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC.

9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

MATO GROSSO

9.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação da SES/MT, mediante protocolo, somente no dia 19/08/2015, das 08:30h às 09:00h, na ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - RUA ANTONIO DORILEO 01, BAIRRO COOPHEMA, CUIABÁ/MT - Cep. 78.085-230 nos termos do subitem 2.1, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2015

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)

C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2015 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)

C.N.P.J.: (DO LICITANTE)



- 9.2 Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.
- 9.3 Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas comerciais em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista no subitem 9.1.
- 9.4 A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 9.5 As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os Licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Português.
- 9.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.7 As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.8 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.9 A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.
- 9.10 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais do Licitante.
- 9.11 As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário.
- 9.12 Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope n.º 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 10.2 Os documentos constantes do Envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues de forma organizada.
- I Para as empresas Cadastradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso mantido pela Secretaria de Estado de Administração:
 - a) Certificado atualizado do SICAF; ou Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pela Secretaria de Estado de Gestão SEGES/MT;





b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser utilizado o **modelo 7** dos ANEXOS do Edital:

c) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, podendo ser utilizado o **modelo 8** dos ANEXOS do Edital;

- d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o **modelo 9** dos ANEXOS do Edital.
- e) Declaração de que a empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo 2** dos ANEXOS do Edital.

10.2.1 As empresas que apresentarem o SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) <u>Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;</u>
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- c) <u>Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial,</u> expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

II - Para empresas não cadastradas no SICAF ou CGF/MT, ou com os seus registros vencidos ou não válidos, nos cadastros citados no inciso anterior:

Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e **Cédula De Identidade**, para todos os casos:
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Alvará de Localização e Funcionamento e, quando for o caso, da Vigilância Sanitária, emitido pelo poder competente.
 - f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser utilizado o **modelo 7** dos ANEXOS do Edital.
 - g) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, podendo ser utilizado o **modelo 8** dos ANEXOS do Edital.
 - h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o **modelo 9** dos ANEXOS do Edital.
 - i) Declaração de que a empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo 02** dos ANEXOS do Edital.



Regularidade Fiscal e Trabalhista

MATO GROSSO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- f)Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão Negativa de Débito CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens "g" e "h" são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

- 10.2.2 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento.
- 10.3 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar, ainda, requerimento, assinado por sócio ou representante legal do Licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo 5 dos Anexos do Edital.
- 10.3.1 **O** requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previsto no subitem anterior, conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 635/2007, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar de:
 - I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
 - a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.
 - b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo 6 dos Anexos do Edital.
 - II- Quando não optante pelo SIMPLES nacional:
 - a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014.
 - b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo 6 dos Anexos do Edital.



WWW MT GOV BR

Qualificação Econômico - Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante
- c) demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo	Ativo Total	Ativo Circulante
Prazo		
	Pass. Circul. + Exig. a Longo	Passivo Circulante
Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Prazo	

- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - d.1.As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

• Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1. publicados em Diário Oficial;
- 2. publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

• Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- 2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedade criada no exercício em curso:

- 1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar 147/2014:
- 1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
- 2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
 - **b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;



c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- e) Termo de Autenticação da Junta Comercial.
- O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4 A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede da empresa.
 - b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) e/ou arquiteto detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO	
01		
02		
03		
04		

- b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;



WWW MT GOV BR

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação).

MATO GROSSO

- b.4.2 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.
- b.5 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:
- b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- b.7) Atestados de Capacidade Técnica, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

10.5 A qualquer tempo ter executado pelo menos uma obra de <u>Construção Civil</u>, contendo, no mínimo, as seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA

- 10.6 Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
 - Um atestado para cada item exigido ou;
 - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- 10.7 Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.
 - c.1) Os itens relacionados acima (1 e 2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.



- c.2) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos: I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.
- III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
- c.3) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- c.4) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SES, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica, conforme modelo 3 do Anexo
- 10.9 Declaração de que a empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo 2 do Anexo
- 10.10 Declaração de que a empresa Licitante realizou visita técnica ao local da obra objeto desta licitação, de acordo com previsto no Plano de Trabalho, e conforme **modelo 4** do Anexo; ou Declaração de que a empresa Licitante, em eventual ausência de visita prévia ao local da obra, assume todos os riscos inerentes dessa conduta, conforme modelo 1 do Anexo.
 - a) É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.
 - b) É também facultado ao Licitante, por meio de seu responsável Técnico, realizar vistoria ao local da obra, que deverá ser agendada, com antecedência, com a Gerência de Obras e Reforma/SUAD/SES, pelo telefone (65) 3613-5474/3613-5431, e acontecerá no período que anteceder à data da Sessão Pública de Abertura da licitação, tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das condições logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta.
 - c) Caso o Licitante opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra, conforme modelo 1 do Anexo, a qual também deverá ser apresentada no Envelope n.º 01 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1 Os documentos constantes do ENVELOPE DE PROPOSTA deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, carimbados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos:
- 11.1.1 Número desta tomada de preços, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal e, se houver, e-mail;



- 11.1.2 Planilha Orçamentária com valor unitário e total dos itens e global da proposta em moeda corrente, esta em algarismos arábicos e por extenso; esses valores unitários e global terão que ser inferiores aos valores da planilha base fornecida pela SES/MT; Não serão aceitas propostas apenas com valor global;
- 11.1.3A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Mobilização e Desmobilização, Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, Alimentação e transporte, Guarda etc.);
- 11.1.4 Apresentação da **Composição do BDI, Leis Sociais e Escala Salarial da Mão de Obra** utilizada para confecção desta proposta;
- 11.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias);
- 11.1.6 Composição do custo unitário de cada item da planilha orçamentária;
- 11.1.7 Cronograma físico-financeiro;
- 11.1.8 Atestado de visita do local da obra as empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, nos termos do Edital de licitação.
- 11.1.9 Prazo da obra;
- 11.2 A planilha Orçamentária fornecida pela SES/MT deverá ser respeitada pela licitante quanto às especificações, quantitativos e unidades, afim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das proposta pela comissão de licitação.
- 11.3 A Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor do Anexo PROJETO BÁSICO, Anexo PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS, Anexo CRONOGRAMA, e na qual conste prazo de entrega da obra, prazo de validade da proposta, e esteja acompanhada de Planilha de Referencial de Custos, da Composição de todos os Preços Unitários, do Cronograma Físico-Financeiro, Escala Salarial de Mão-de-Obra, Composição do BDI e das Leis Sociais.
- 11.4 Também deverá constar na PROPOSTA DE PREÇOS: número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos.
- 11.5 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.
- 11.6 A versão digital da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room.
- 11.7 Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo ".xls", ".xlsx" ou ".ods".
- 11.8A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos no Anexo PROJETO BÁSICO e no Anexo PLANILHA REFERENCIA DE CUSTOS.
- 11.9 Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar Centro Político Administrativo CPA, Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP. 78050-970 / Cuiabá MT Fone: (65) 3613-5451/5456



a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto deste plano de trabalho. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo manter-se.

- 11.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.11 Independente do prazo, o valor do contrato pode ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorridos após a apresentação da proposta pelo licitante.
- 11.12 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.13 Na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do Anexo PLANILHA REFERENCIA DE CUSTOS do Edital.
- 11.14 O recálculo da planilha de custos da PROPOSTA DE PREÇOS, quando ocorrer de ser realizado, deverá ser ratificado pelo Licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.15 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA DE PREÇOS, podendo-se utilizar o Modelo dos ANEXOS do plano de trabalho, para os preços dos insumos que não forem os do SINAPI, deveram ser apresentado pesquisas de preço de mercado com no mínimo três fornecedores.
- 11.16 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.
- 11.17 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.
- 11.18 O valor global da PLANILHA DE PREÇOS da proposta, não pode ser superior ao preço da planilha base, os preços unitários podem ser superiores desde que sejam provadas suas inexequibilidades apresentadas através das composições dos preços unitários com respectiva cotação de preços de, no mínimo três empresas, antes da apresentação da proposta.
- 11.19 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.
- 11.20 Na PLANILHA DE PREÇOS ou deverá constar indicação de primeira linha ou equivalente superior, quando houver, do modelo de todos os materiais a serem aplicados na obra. A empresa licitante apresentará documento mostrando, pelo menos três fabricantes de cada material da proposta.
- 11.21 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, e também deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Anexo CRONOGRAMA do Edital, bem como o prazo previsto para conclusão da obra



WWW MT GOV BD

esta, em conformidade com o Modelo 13 do Anexo V - Modelos do Edital. Será fornecido pela SES cronograma básico onde a empresa vencedora deverá rever e apresentar novo cronograma no prazo de 10 dias após assinatura do contrato. A não observância desse dispositivo implica na aceitação automática por conta da contratada.

- 11.22 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.
- 11.23 As composições de preços unitários ofertadas neste certame, e que constam do Anexo PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS constituem mero instrumento para elaboração da proposta dos Licitantes.
- 11.24 Não serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.25 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.26 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem ás especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1ATO GROSSO

- 12.1 A Abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos Licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei e deste Edital.
- 12.2 A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.
- 12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 12.4 A conferência e apreciação da documentação dos Licitantes, após devidamente abertas e vistadas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser realizada em sessão interna daquela Comissão, cujo julgamento será lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista em Lei e neste Edital.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública e da utilização do Quadro de Aviso da SES.



- 12.6 A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (email, fax, internet), não previstos no subitem 12.2, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.
- 12.7 Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no subitem 19 deste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.
- 12.9 No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital (subitens 2.1 e 2.2) os Licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.
- 12.10 Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos deste Edital.
- 12.11 Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital (subitens 2.1 e 2.2), a Comissão Permanente de Licitação iniciará a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de cada Licitante que tenham sido protocolados nos termos indicados neste Edital.
- 12.12 Anunciada expressamente a abertura da licitação, será realizado o credenciamento dos representantes dos Licitantes, nos termos deste Edital.
- 12.13 Logo após o credenciamento, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes, que assim desejarem.
- 12.14 Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os Licitantes, consignando as suas eventuais manifestações, e depois analisará e procederá ao julgamento de habilitação ao certame, conforme estabelecido no subitem 10 deste Edital.
- 12.15 Serão inabilitados os Licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 12.16 Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos Licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 12.17 A Comissão Permanente de Licitação dará vista das PROPOSTAS COMERCIAIS a todos os Licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital.
- 12.18 Erros meramente formais ou aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu



MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.**

WWW.MT.GOV.BR

teor, bem como a Planilha de Preços possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado.

- 12.19 Nos casos em que for constatada a existência de erros aritméticos ou numéricos nas PROPOSTAS COMERCIAIS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:
 - I- Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**.
 - II- Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a SES procederá à correção dos subtotais.
 - III- Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, e a SES procederá à correção do valor global.
 - IV- Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, prevalecerão os preços constantes na Composição de Preços Unitários e a SES procederá à correção da Planilha de Preços.
 - V- Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no Anexo IV PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS do Edital, **prevalecerão os quantitativos constantes no documento da Administração**, e a SES procederá à correção da Planilha de Preços.
 - VI- Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, **prevalecerá o resultado corrigido**, e a SES procederá às respectivas retificações.
- 12.20 As eventuais correções realizadas pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidas à aprovação dos respectivos Licitantes, **e no caso de não serem aprovadas, ensejarão a desclassificação** da respectiva PROPOSTA DE PREÇOS.
- 12.21 Depois de realizadas e aprovadas as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, a PROPOSTA DE PREÇOS retificada será novamente reavaliada, para fins de julgamento e classificação, nos termos e critérios previstos neste Edital.
- 12.22 Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do VALOR TOTAL GLOBAL fixado na Proposta de preços do Licitante não serão considerados.
- 12.23 **O** critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n.° 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.
- 12.24 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS COMERCIAIS, para fins de classificação, se fará:
 - I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - II- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.
- 12.25 Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo IV PLANILHA REFENCIAL DE CUSTOS do Edital.
- 12.26 Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou ainda não sejam aceitas pela Comissão Permanente de Licitação, o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, adequar sua PROPOSTA



DE PREÇOS ao orçamento base apresentado pela Secretaria de Estado de Saúde e constante no Anexo IV – PLANILHA REFENCIAL DE CUSTOS.

12.27 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

MATO GROSSO

- I- Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.
- II- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III- Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
- IV- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V- Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- VI- Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 5.1 deste Edital.
- VII- Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO IV PLANILHA REFENCIAL DE CUSTOS do Edital, e não contemplados pela exceção prevista nos subitens 12.17.1 e 12.17.2 deste Edital.
- VIII- Que apresente precos global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido no subitem 11.21 deste Edital.
- IX- Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.
- 12.28 Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.
- 12.29 Os Envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos Licitantes, após o encerramento da licitação, mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação ao Secretário de Estado Saúde, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
 - I- Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório.
 - II- Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o Licitante vencedor.
- 13.2 O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO do Edital.
- 13.2.1 A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.
- 13.3 Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para, em um prazo de até 10 (dez) dias, assinar o CONTRATO, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento de prestar GARANTIA DO CONTRATO, nos termos do subitem 14 deste Edital.







13.4 O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.5 O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital ou em contrato.

13.6 A Secretaria de Estado de Saúde, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

13.7 Será verificada, por ocasião da contratação a ser efetivada, a manutenção das condições de habilitação no certame do ADJUDICATÁRIO, o qual possuirá, sob pena de aplicação do disposto no subitem 13.6 deste Edital, prazo de cinco dias úteis para providenciar a regularização de qualquer apontamento realizado pela Administração, para fins de assinatura do CONTRATO.

13.8 O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado, consoante previsões estabelecidas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e desde que haja a formalização de respectivo Termo Aditivo a ser celebrado durante a vigência original do instrumento, e observada às formalidades prescritas no § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

13.9 O CONTRATO também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

13.9.1 Os Termos Aditivos que vierem a contemplar serviços, tarefas, obras, materiais ou equipamentos para os quais não se encontravam originalmente previstos no Anexo III – PROJETO BÁSICO e Anexo IV – PLANILHA REFENCIAL DE CUSTOS, e cujos respectivos preços unitários não foram contemplados no CONTRATO, será efetuada a formação de preços unitários, detalhados em planilha(s) elaborada(s) pela Secretaria de Estado de Saúde, mantendo-se a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado, consoante disposto no art. 85, § 6°, inciso IV, da Lei Estadual n.º 9.784/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

13.9.2 As alterações consistentes em acréscimos ou supressões ao objeto desta licitação, e de que trata o subitem 13.9 deste Edital, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.9.3 A SUBCONTRATAÇÃO poderá ocorrer, mediante prévia anuência da Administração, para os serviços e as tarefas de baixa materialidade ou complexidade, ou ainda que, por sua natureza ou costume de mercado, sejam invariavelmente subcontratados, como exemplo: colocação de gesso, colocação de forro ou divisória, colocação de vidros, entre outros.

13.9.3.1~A~SUBCONTRATAÇÃO será autorizada somente para empresas que estão contempladas na Lei Complementar nº 123/2006e alteracoes da Lei Complementar nº 147/2014 - para microempresas e empresas de pequeno porte.

13.9.3.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.



13.9.3.3 Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.6) e quanto às vedações de participação neste certame (subitem 7.3), cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

13.9.3.4 A exigência de autorização prévia da Administração para a SUBCONTRATAÇÃO não importará na assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte da Secretaria de Estado de Saúde quanto aquele negócio jurídico a ser celebrado entre a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA, mantendo-se aquela relação jurídica (subcontratação) na seara do regime de Direito Civil, inclusive quanto às obrigações e pagamentos estabelecidos entre aquelas partes.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a titulo de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5,00 % (cinco por cento) do valor estimado do contrato, por meio de:
- a -1. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - a-2. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
 - a-3. Seguro-garantia
 - a-4.. Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- b) No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem
- b-1 Deste Edital, em favor do ADJUDICATÁRIO, será emitido "*Termo de Depósito*", em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO.
- b.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.
- b.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.
- b.4 No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado "Laudo de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.
- b.5 No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.
- c) O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais,



WWW MT GOV BD

quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

- d) A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.
- d.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.
- e) A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5,00 (cinco por cento) do valor vigente contratado.
- f) A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.
- g) Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1ATO GROSSO

15.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $R = V.((I-I_0)/I_0)$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

- 15.2 Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 15.3 A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

16. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 16.1 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela SES, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- 16.1.1 Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:



I- Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

- II- Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).
- III- Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.
- 16.1.2 As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.
- 16.1.3 O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.
- 16.1.4 As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela SES.
- 16.2 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
- 16.2.1 A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.
- 16.2.3 O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.
- 16.2.4 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SES.
- 16.2.5 A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pela SES, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.
- 16.2.6 As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da SES deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
- 16.2.7 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 16.2.8 As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.
- 16.2.9 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 16.2.10 Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de Centro Político Administrativo CPA, Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP. 78050-970 / Cuiabá MT Fone: (65) 3613-5451/5456



4

dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SES.

- 16.2.11 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SES, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 16.2.12 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.
- 16.2.13 Por conveniência e critério da SES, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA

MATO GROSSO

- 17.1 A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no Projeto Básico e nos demais anexos.
- 17.2 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados Gerência de Obras e Reformas.
- 17.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 17.4 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização
- 17.5 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
 - **a)** Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Edital/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - **b)** Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta de Preços
 - c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 17.6 A fiscalização dos serviços pela Secretaria de Estado de Saúde, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 17.7 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços/mão de obra que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.8 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato, inclusive glosar e mandar retirar do canteiro materiais e mão-de-obra de má qualidade ou de qualidade não recomendada.
- 17.9 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da Secretaria de Estado de

Centro Político Administrativo - CPA, Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP. 78050-970 / Cuiabá - MT



Saúde quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

- 17.10 Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário de Estado de Saúde, ou a preposto por ele designado, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 17.11 Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.
- 17.12 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretário de Estado de Saúde, à qual competirá:
 - I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "*Termo de Recebimento Provisório*", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
 - II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão de engenheiros e arquitetos designados pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo "*Termo de Recebimento Definitivo*", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
- 17.13 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Gerência de Obras e Reforma da SES, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.
- 17.14 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.
- 17.15 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.
- 17.16 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 17.17 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.





18.2 Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- I- Advertência por escrito.
- II- Multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.
- III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.
- 18.3 A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:
 - I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
 - III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
 - IV- Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
 - V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
 - VI- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.
- 18.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:
 - I- Multa correspondente a 3,0% (três por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.
 - II- Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
 - III- Multa de 1,0% (hum por cento) do valor do serviços recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total do item.
- 18.5 As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- 18.6 Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.
- 18.7 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.





19. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 19.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1° e 2° da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação—SES, onde será processada e julgada.
- 19.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação, especialmente no tocante ao julgamento das fases de "Habilitação" e "Proposta de Preçosl", o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.
- 19.3 Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2 º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.4 As impugnações ao Edital, os recursos, e as impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, de 2ª a 6ª feira, das 14:00 (Catorze) às 18:00 (dezoito) horas, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.5 A Comissão Permanente de Licitação, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas impugnações, se houverem, ao Secretário de Estado de Saúde, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.
- 19.6 Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os Licitantes.
- 19.7 Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.
- 19.8 Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.9 As intimações para apresentação de impugnação em face dos recursos interpostos também serão realizadas via publicação no DOE/MT.
- 19.10 Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.
- 19.11 Não serão aceitos impugnações ao edital, recursos ou impugnações a recursos enviados por email ou fax.
- 19.12 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 19.13 Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.
- 19.14 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 19.15 Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.



WWW MT GOV DD

20. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 20.1 Os Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citados neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.
- 20.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.
- 20.3 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação deverão ser solicitados por escrito e somente serão aceitos **até 05 (cinco)** dias corridos anteriores à data fixada para a apresentação das Propostas, devendo ser protocoladas, no horário das 14:00 (Catorze) às 18:00 (dezoito) horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Secretaria de Estado de Saúde, localizado no endereço fornecido no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 20.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 20.5 As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Secretaria de Estado de Saúde serão comunicadas, por escrito, por meio de publicação na imprensa oficial, e eventualmente, a todos que tiverem adquirido o Edital, através de fax, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou notificação pessoal por servidor da Administração.
- 20.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.
- 20.7 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre feitas por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.
- 20.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.
- 21.2 O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao Licitante autor na adjudicação do objeto licitado.
- 21.3 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.
- 21.4 O Licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto a impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitação.
- 21.5 Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, a Secretaria de Estado de Saúde, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital,



poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

MATO GROSSO

- 21.5.1 Quando a hipótese do subitem 21.5 vier a ocorrer, e o seu respectivo teor influenciar na elaboração da Proposta de Preços a ser apresentada neste certame, a Secretaria de Estado de Saúde prorrogará a data de abertura ou entrega daqueles documentos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.5.2 Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 21.6 Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 21.7 Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 21.8 Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto (obra) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.9 A Secretaria de Estado de Saúde se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 21.10 A Secretaria de Estado de Saúde se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 21.11 O Contratante se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 21.12 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 21.13 O Foro da Comarca de Cuiabá Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 21.14. As demais cláusulas detalhando a contratação estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI) que é parte integrante deste Edital.

22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

22.1 Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - PLANO DE TRABALHO

Anexo III – PROJETO BÁSICO.



MATO GROSSO. **ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.**

WWW.MT.GOV.BR

Anexo IV – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS. Anexo V – CRONOGRAMA. Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO. Anexo VII – MODELOS.

Cuiabá, 04 de agosto de 2015.

JEAN CARLOS ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE